



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
 Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
 Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
 Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 130.2016
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
 FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
 ADSERVI -ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
 LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, nº196, Sala 01, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 006.663.769-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.006085/2015-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 054/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em decorrência do disposto na Cláusula Quinta do contrato, **a partir de 01/02/2018** fica acrescido 01 (um) posto de trabalho do Item 01 - Prestação de Serviços de Auxiliar Rural - para Florianópolis (Fazenda Experimental da Ressacada e Cidade das Abelhas), conforme planilhas abaixo:

Planilha do Contrato sem acréscimo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor estimado Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural - para Florianópolis Fazenda Experimental da Ressacada e	Posto	06	4.328,87	25.973,22	311.678,64
	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural - para Florianópolis Cidade das	Posto	1	3.836,32	3.836,32	46.035,84

[Handwritten signatures and initials]

		Abelhas)					
002	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Balneário Barra do Sul (Fazenda Experimental Yakult)	Posto	04	3.893,07	15.572,28	186.867,36
003	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Curitibaanos (Campus de Curitibaanos)	Posto	03	4.576,54	13.729,62	164.755,44
TOTAL							RS 709.337,28

Planilha do Contrato com acréscimo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal (RS)	Valor estimado Total Mensal (RS)	Valor Total Anual (RS)
001	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural - para Florianópolis Fazenda Experimental da Ressacada e	Posto	07	4.328,87	30.302,09	363.625,08
	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural - para Florianópolis Cidade das Abelhas)	Posto	1	3.836,32	3.836,32	46.035,84
002	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Balneário Barra do Sul (Fazenda Experimental Yakult)	Posto	04	3.893,07	15.572,28	186.867,36
003	15300	Prestação de serviços de Auxiliar rural – para Curitibaanos (Campus de Curitibaanos)	Posto	03	4.576,54	13.729,62	164.755,44
TOTAL							RS 761.283,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo acréscimo dos serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA sofrerá um acréscimo de 7,32% em relação ao originalmente contratado, conforme abaixo:

- I. O valor anual que era de R\$ 709.337,28 (setecentos e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) passará para R\$ 761.283,72 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);
- II. Deve-se considerar que o contrato foi renovado por 12 meses a partir de 01/07/2017 e o acréscimo passa a valer a partir da data de aprovação deste termo aditivo.
- III. O total acumulado de acréscimos é de 23,99%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptres: 108366 e 108371; Fonte: 0112000000 e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

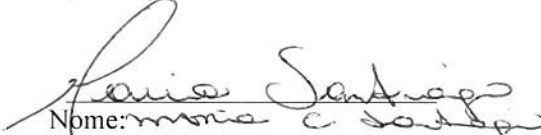
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2018.

 Ricardo da Silveira Porto Pró-Reitor de Administração em exercício Portaria nº 1386/2016/GR	 Israel Fontanella da Silva Representante legal da CONTRATADA CPF: 006.663.769-48
 Jair Napoleão Filho CPF: 342.374.379-49 (Pró-reitor de Administração)	

TESTEMUNHAS:


Nome: **Maria C. Santiago**
CPF: 076.191.429-32


Nome: **Ligia Silveira de Souza**
CPF: 04117784986